



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

TRÂMITE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2014

Senhor Vereador,

Com base no Regimento Interno, ressaltamos que este Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Casa em 19/09/2014 e será lido para conhecimento em 22/09/2014.

Assim, estando em regime de **URGÊNCIA**, poderá receber emendas de 23/09/2014 a 29/09/2014, e/ou em Plenário.

Em seguida, receberá pareceres das Comissões Permanentes de:

(X) Justiça e Redação - **CPJR**, a partir de **30/09/2014**;

(X) Política Urbana e Meio Ambiente - **CPAP**, a partir de **06/10/2014**;

(X) Finanças, Orçamento e Economia - **CPFOE**, a partir de **13/10/2014** subsequentemente (art. 39, § 1º - RI).

Concluídos os pareceres, **podrá** ser programado para a Ordem do Dia, quando será apreciado por **maioria absoluta**, em discussão única e votação nominal.

Santa Bárbara d'Oeste, em 19 de setembro de 2014.

FABIANO W. RUIZ MARTINEZ
-Presidente-

Distribuído:	De Acordo:	Conferido:
HENRIQUE M. GUIMARÃES -Chefe do Processo Legislativo -	BRUNO R. ARGENTE -Diretor Legislativo-	 RODRIGO F. C. LORENTE Procurador da Câmara



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 35/2014.

Ass.: “Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei Complementar nº 35/2014 é de autoria do Poder Executivo.

2 - Deu entrada na Casa em 19 de setembro de 2014.

3 - A matéria: “Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências”.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

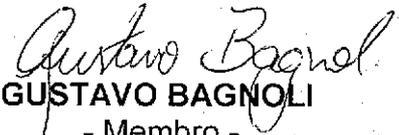
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

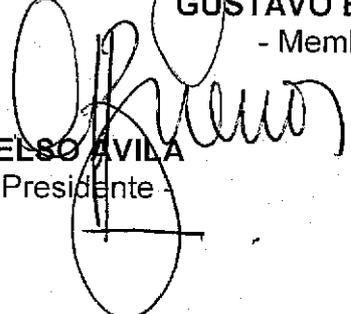
Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de setembro de 2014.


GIOVANNI BONFIM

- Relator -


GUSTAVO BAGNOLI

- Membro -


CELSO AVILA

- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 35/2014.

Ass.: “Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei Complementar nº 35/2014 é de autoria do Poder Executivo.

2 - Deu entrada na Casa em 19 de setembro de 2014.

3 - A matéria: “Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências”.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

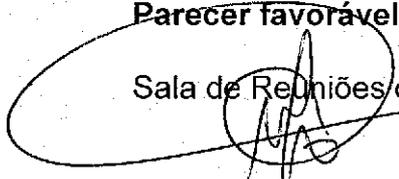
Parecer favorável.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

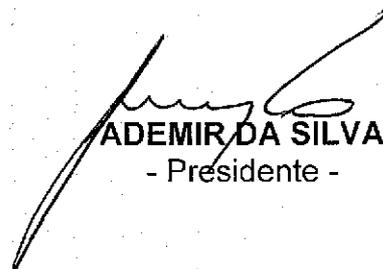
Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de setembro de 2014.


CARLOS FONTES

- Relator -


JOSÉ LUIS FORNASARI

- Membro -


ADEMIR DA SILVA

- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 35/2014.

Ass.: “Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei Complementar nº 35/2014 é de autoria do Poder Executivo.

2 - Deu entrada na Casa em 19 de setembro de 2014.

3 - A matéria: “Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências”.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

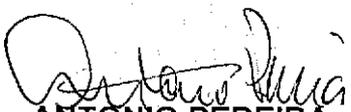
Parecer favorável.

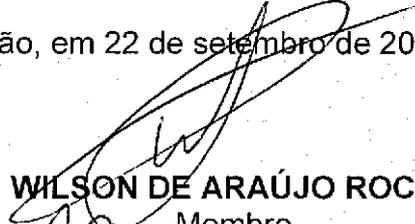
III - Decisão

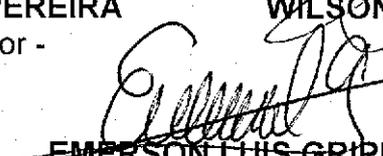
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de setembro de 2014.


ANTÔNIO PEREIRA
- Relator -


WILSON DE ARAÚJO ROCHA
- Membro -


EMERSON LUIS GRIPPE
- Presidente -